

OR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso III do art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e considerando as manifestações técnicas sob o comando nº 361038972 e jun- resolve:

Homologar o pedido de retirada de patrocínio da participação Econômico de Minas Gerais-Cooperativa Libertas de Seguridade Social.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 360916346 e juntada nº 371917361, resolve:

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Santander Participações S.A. (atual da Santander Advisory Services S.A., e sucessora da Santander Securities (Brasil) Corretora de Valores) e a SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Complementar de administradora do Plano de Aposentadoria em CNPB nº 1992.0015-29.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 361038972 e jun- resolve:

Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Paquetá Calçados Ltda. (atual de a Disport Nordeste Ltda. e incorporadora das participações Ltda., Paquetá Bahia Ltda. e Du-), Paquetá Empreendimentos Imobiliários Ltda. e patrocinadora Disport Participações Societárias Ltda. (atual denominação social da Curtume Disport Sul Ltda, Praticard Administradora de Cartões Paquetá Franchising Ltda., e a INDUSPREVI - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul, na quadra do Plano de Previdência Complementar PA-CNPB nº 2005.0020-38.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 368005173 e jun- resolve:

Aprovar o 3º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Siniat Holding Brasil, Comércio, Indústria e Importação S.A. (atual denominação social da Lafarge Gypsum Indústria e Importação S.A.) e a Mauá Prev - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Mauá Prev - CNPB nº 1991.0024-83.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 368006344 e jun- resolve:

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Lafarge Brasil S.A. (atual denominação social de Cimento Portland LACIM) e a Mauá Prev - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Mauá Prev - CNPB nº 1991.0024-83.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 368005712 e jun- resolve:

Nº 575 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinadora ParexGroup Indústria e Comércio de Argamassas Ltda (atual denominação social da Parex Brasil Indústria e Comércio de Argamassas Ltda) e a Mauá Prev - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Mauá Prev - CNPB nº 1991.0024-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 00240.000002/4319-92, sob o comando nº 360916232 e juntada nº 371917361, resolve:

Nº 576 - Art. 1º Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre o patrocinador Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A. (atual denominação da Santander Seguros S.A.) e a SantanderPrevi - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria da SantanderPrevi - CNPB nº 1992.0015-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004632/2007-01, sob o comando nº 368428606 e juntada nº 371876718, resolve:

Nº 577 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Estatuto da Fundação Casan de Previdência Complementar - Casanprev, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 3018/1619-79, sob o comando nº 352046146 e juntada nº 371984731, resolve:

Nº 578 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão PSAP/Eletropaulo - CNPB nº 1982.0022-47, administrado pela Fundação Cesp.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003540/1997-16, sob o comando nº 361024537 e juntada nº 371986251, resolve:

Nº 579 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Previdência Complementar Paquetáprev - CNPB nº 2005.0020-38, administrado pela INDUSPREVI - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018358/80, sob o comando nº 367504456 e juntada nº 372172300, resolve:

Nº 580 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Serviço Social da Indústria - Sesi - Departamento Regional do Estado do Maranhão, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PrevSENAL-MA, CNPB nº 2006.0058-47, e a Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsic.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018358/80, sob o comando nº 369446144 e juntada nº 372171329, resolve:

Nº 581 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios PrevSENAL-MA, CNPB nº 2006.0058-47, e a Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsic.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 018358/80, sob o comando nº 369445174 e juntada nº 372171329, resolve:

Nº 582 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Instituto Eivaldo Lodi Núcleo Regional do Maranhão, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PrevSENAL-MA, CNPB nº 2006.0058-47, e a Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsic.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.003225/94-38, sob o comando nº 369748800 e juntada nº 371985855, resolve:

Nº 583 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Consórcio Arco Metálico do Rio, na condição de patrocinador do Plano Odeprev de Renda Mensal - CNPB nº 1992.0015-29 e Odeprev Odebrecht Previdência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.457, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Estabelece recursos financeiros para a manutenção dos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento e a participação dos hospitais universitários federais entre a saúde e disciplina o regime da pactuação global dos hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, o Ministério da Saúde, o Ministério do Trabalho e Emprego, a representação dos Hospitais Universitários Federais, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços para atender às necessidades levantadas pelos gestores locais;

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no valor de R\$ 2.179.149,33 (dois milhões, cento e setenta e nove reais e nove centavos) com o objetivo de custear o recurso do REHUF a ser disponibilizado aos Hospitais Universitários Federais, conforme descrito no Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde, adotando as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no âmbito da liberação dos recursos financeiros fica condicionada a ser liberada pelo hospital, da sua necessidade para pagamento imediato, a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, serão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Ministério do Planejamento e do Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8.0001.0000, em atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, autorizados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS